

ANAIS DO
VI SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES
UNIVERSITARIOS DE HISTÓRIA

Organizado pelo Prof. *Eurípedes Simões de Paula*.

TRABALHO LIVRE E TRABALHO ESCRAVO.

VOLUME I

XLIII

Coleção da *Revista de História* sob a direção
do Prof. *Eurípedes Simões de Paula*.



SÃO PAULO — BRASIL
1973.

IMPEDIMENTOS AO TRABALHO LIVRE NO PERÍODO INQUISITORIAL E AS RESPOS- TAS DA REALIDADE BRASILEIRA (*).

ANITA NOVINSKY

do Centro Brasileiro de Estudos Judaicos da
Universidade de São Paulo.

INTRODUÇÃO.

A sociedade portuguesa no século XVII está dividida legalmente em duas fracções ou grupos: os cristãos-velhos e os cristãos-novos. Os estatutos de pureza de sangue, vigorantes na Espanha desde meados do século XV, já estão plenamente incorporados à legislação portuguesa, e os cristãos-novos, mesmo que descendentes de judeus já há várias gerações, não podiam usufruir os mesmos direitos que os cristãos-velhos. Apesar do papel representado pelos estatutos de pureza de sangue na sociedade portuguesa no século XVII não ter sido ainda devidamente estudado, sabemos que sua influência foi fundamental, tanto para a evolução da história político-econômica como social do reino português. Com a união das corôas portuguesa e espanhola, sua aplicação intensificou-se e gradativamente foram adotados por tôdas as instituições (1).

Vedava-se pois no século XVII aos descendentes de mouros, negros e judeus, qualquer participação na sociedade, cortando-se assim as possibilidades de trabalho, à uma larga faixa da população portuguesa. Os prejuízos de ordem prática que essa discriminação trouxe foram perfeitamente sentidos pelos contemporâneos, e Filipe IV tenta remediá-los com uma pragmática em 1623, que contudo

(*) . — Comunicação apresentada na 2ª sessão de Estudos, Equipe A, no dia 6 de setembro de 1971 (*Nota da Redação*).

(1) . — As origens e a introdução dos estatutos de pureza de sangue na Espanha foram pesquisados exaustivamente pelo Prof. Alberto Sicroff, em *Les Controverses des Statuts de "Pureté de Sang" en Espagne du XVe. au XVIIIe. siècles*. Paris, 1960.

não alcançou os resultados visados (2). O mito do hereje, o mito do sangue-puro, o mito de honra, sob os quais se apoiavam ideologicamente as sociedades ibéricas no século XVII, leva todos os homens a serem vistos com desconfiança. Para poder exercer determinadas profissões ou ocupar algum cargo de relêvo, era necessário que o português provasse ser sua ascendência sem mácula (3).

Para compreendermos os paradoxos da sociedade ibérica, a contradição existente entre a legislação teórica e sua aplicação prática, principalmente no que diz respeito às exceções constantes, como se de nada valessem as leis do país, parece-nos necessário compreender primeiramente as raízes que fizeram brotar a cultura ibérica, o processo evolutivo dessa sociedade aberta, pluralista, que antecedeu o período da expulsão dos judeus e mouros da Península, a tão complexa e controvertida história da chamada Espanha das Três Religiões (4). Não cabendo nesta breve comunicação interpretação que abranjam períodos de tempo mais amplo, nem aprofundamentos de ordem social e cultural, tomamos como uma constatação real o fato

(2). — A Pragmática de 10 de fevereiro de 1623 em Novíssima Recopilación de Leyes, Lib. XI, tit. XXVII, ley 22. (t. V da edição de 1805 fol. 267-9), apud Sicroff, *op. cit.* p. 216 nota 144. Sicroff acha que a "pragmática" real mostra o desejo do rei de por fim aos conflitos e a ansiedade que a aplicação dos estatutos causava à nação, e de fazer cessar a perda de vidas, de boas consciências e do dinheiro, sem contudo por em dúvida o papel benéfico dos estatutos, cuja aplicação foi deturpada. "*Porque el odio y malicia, y otros respetos y accidentes particulares se han hecho tanto lugar en el modo de la calificación de la nobleza y limpieza en los actos que se requieren, con tan poco crédito y consuelo de la Nación, con tanta inquietud y discordia en la Republica, con tanta costa en las haciendas y vidas, y peligro en las conciencias, que se juzga en el gobierno por la cosa mas digna de reparo, asi por el remedio de inconvenientes tan grandes, y de tanto daño resulta al Regno en comun y particular, como porque se conserven en su primitiva calidad y institucion los santos estatutos, y los utiles y loables fines del beneficio comun à que se encaminaron...*" etc. Nov. Recop. éd. cit. fol. 267 apud Sicroff, *op. cit.*, p. 216 nota 146.

(3). — As investigações sobre as origens dos portugueses os classificavam em inteiro, 1/2, 1/4, 1/8 de cristão novo, e quando as possibilidades de identificação se perdiam, era qualificado de "*suspeito*" de ter origens de cristão novo. Os estatutos também foram aplicados a brasileiros natos ou portugueses aqui residentes, até meados do século XVIII.

(4). — Os trabalhos publicados por Américo Castro trouxeram importantes contribuições para a compreensão da cultura ibérica. Se bem que nada semelhante as pesquisas de Américo Castro foram feitas sobre Portugal especificamente, Castro levantou uma série de problemas e hipóteses que iluminam também o cenário português. V. Quelques Précisions au Sujet de "Espania en su Historia", in *Bulletin Hispanique*, vol. LIII, nº 1 (1951) pp. 5-12 e Algunas observaciones acerca del Concepto del Honor en los Siglos XVI y XVII, in *Revista de Filologia Española*, t. III, 1906, pp. 1-50 e 357-386.

de que a vida dos que pertenciam a facção cristã-nova tornara-se cada vez mais difícil, e à medida que cresce a burguesia comercial e financeira, fecham-se mais as oportunidades de trabalho. Cristãos-novos sinceros e muitas vezes fervorosos católicos, vêm seus talentos e aspirações continuamente cortados. As Universidades não os admitem, as corporações não os incluem, a Igreja não os recebe. A luta da camada dominante, ideologicamente representada pelo Santo Ofício da Inquisição, contra a burguesia econômica e socialmente competitiva, agrava-se, principalmente depois de 1627, quando, as restrições contra os descendentes de judeus se estendem a todos os setores da vida nacional (5). Portugal já sofria então as consequências de sua política repressiva tanto no campo político-econômico como no campo das idéias. As heresias que há perto de um século a Inquisição tentava extirpar, difundira-se com maior intensidade na sociedade, já densamente mesclada com cristãos-novos (6). Aumentam os dissidentes, aumentam as críticas, e criam-se forças de oposição que o Santo Ofício da Inquisição portuguesa não conseguira prever (7). O português, espalhado desde princípios do século XVI pelos quatro cantos do mundo, negociando nos principais portos europeus, contagia-se com idéias e experiências novas, que penetram com êle, quando retorna à sua terra. A reação se faz sentir, e a resposta é uma intensificação dos agentes inquisitoriais e consequente redução de suas possibilidades de trabalho.

(5). — No tempo de Filipe IV a propaganda contra as heresias, os cristãos novos e seus descendentes se transformou numa especie de psicose coletiva. As intenções do grupo dirigente se revela com insofismável nitidez na legislação contra o cristão novo. Não se conhece na história de Portugal, até o século XVI, legislação discriminatória em relação aos convertidos. Em tempos de D. João I quem chamasse um convertido após o batismo de judeu ou "*tornadisso*", pagava uma multa de 30 coroas a favor do denunciante. *Ord. Aff. Liv. II* título 89.

(6). — O próprio Conselho da Inquisição afirma que "*examinando las noticias secretas y los registros de la Inquisición, son muy contadas las familias que en el hecho de verdad no tengan algo que purgar y disimular, y esto va creciendo cada día más con los casamientos mezclándose las sangres y las calidades, ó por el interés, ó por la ignorancia de lo que cada uno es, sin que esto pueda provenir. I ás de mas de lo que hoy hay mezclado y infecto, que es lo más, es fuerza que dentro de poco tiempo no quede nada que no lo sea...*". A. Rodrigues Villa, *Los Judios Españoles y Portugueses en el siglo XVII*, in *Bulletin de la Real Academia de la Historia*, XLIX, 1906, p. 100-101.

(7). — Os estudos existentes sobre a Inquisição portuguesa baseiam-se principalmente em fontes oficiais, que não podem ser tomadas, isoladamente, como fontes exclusivas e fidedignas para refletir a opinião do povo português. As denúncias contra a aplicação dos estatutos são contínuas, os escritos anônimos numerosos, sem contarmos as opiniões de tantos escritores que devido as severas punições e da censura perderam-se para a História.

Pouco se conhece sobre os estatutos de pureza de sangue em Portugal. Podemos dizer que foram endossados apaixonadamente pelos inquisidores, sem contudo serem aplicados sistematicamente (8). A medida que os cristãos-novos se misturavam com os velhos, infiltrando-se em maior número na sociedade ampla, mais rígidas se faziam sentir as exigências nos exames de habilitação *de genere*. Para ocupar qualquer cargo na Igreja, na vida pública, nas letras, era necessário passar por uma longa série de inquéritos. Contudo, a conjuntura portuguesa exige a presença do cristão-novo ao mesmo tempo que se queria eliminá-lo (9). As dificuldades surgidas na aplicação das restrições são evidenciadas pelas oscilações da legislação e nos seus acomodamentos.

O Regimento do Santo Ofício da Inquisição de 1640 dispõe no seu livro III, que filho ou neto de condenado pela Inquisição não possa ser juiz, meirinho, alcaide, notário, escrivão, procurador, feitor, almoxarife, secretário, contador, chanceler, tesoureiro, médico, boticário, sangrador, contador de rendas reais, nem ter qualquer ofício público nem usar insígnia de qualquer dignidade civil ou eclesiástica (10). Desde os anos de 1598 já se vedava aos cristãos-novos desempenho de funções públicas na Índia, assim como as profissões de boticário ou médico, não podendo também ser admitidos a nenhuma cadeira da Universidade (11). Os condenados não podiam ser mestres de navios e bombardeiros (artilheiros) (12). Com um decreto de 1671, reforçam-se ainda mais as proibições, não podendo instituírem ou herdarem morgados, casarem com cristãos-velhos, nem frequentarem na Universidade como alunos (13). Não podiam pertencer a ordens militares, e apresentam-se razões para impedi-los de negociar na Bolsa. Tentou-se impedi-los de exercer o comércio, aumentando sempre as queixas de que os comerciantes cristãos-novos prejudica-

(8). — Os estatutos de pureza de sangue não foram criados pela Inquisição nem foram aplicados sistematicamente. Serviram porém de mecanismo para alcançar-se determinados fins.

(9). — Parece-nos que o tipo psicológico anti-cristão novo, não escapa a caracterização de J. P. Sartre sobre o anti-semita, que, como diz Sartre, "*tem a desgraça de necessitar urgentemente do inimigo que quer destruir*". *Reflexões sobre o Rascismo*, São Paulo. 1960, p. 18.

(10). — V. A. José Saraiva, *Inquisição e Cristãos Novos*, Porto, 1969, p. 169.

(11). — *Catálogo Ideográfico*. Caixa 206/324. Reservados da Bibl. Nac. de Lisboa. Mss; e Cod. 1326 Arq. Nac. Torre do Tombo, Mss. Os estatutos da Universidade de Coimbra de 1654 tem um Apêndice intitulado "*Regimentos de médicos e boticários cristãos velhos*".

(12). — Saraiva, *ibid*.

(13). — *Ibid*.

vam os naturais (14). Os Bispos quiseram excluí-los completamente da atividade mercantil, porém como êsse projeto era impraticável, pediram que não fôsem admitidos como arrematadores de impostos (15). Do ponto de vista social, tentou-se também impedir que os cristãos-velhos tivessem com os novos qualquer contacto.

As Côrtes de 1641 confirmam tôdas as provisões e tôdas discriminações já anteriormente propostas. Debate-se novamente sôbre a proibição dos casamentos mistos, proibição essa que transigida fazia todo sos descendentes dêsse matrimônio inaptos para qualquer trabalho público, assim como também para outros acima mencionados.

Pelo quadro apresentado podemos ter uma idéia bastante nítida do campo de trabalho que podiam exercer os cristãos-novos em Portugal.

*

BRASIL (Bahia 1624-1654).

A legislação portuguesa, discriminatória, estendeu-se para a colônia brasileira, juntamente com a estrutura política e religiosa.

A nova região, marcada por condições ecológico-geográficas e sócio-culturais diferentes, produziu um quadro extremamente original, do qual trataremos com maior largueza em outro trabalho. Fizeram-se profundas readaptações, os problemas eram continuamente contornados, o que surtiu efeitos práticos que favoreceram as relações humanas. As notícias das amplas possibilidades que se abriam no Brasil, alvoroçaram a mente dos cristãos-novos portugueses, que tinham em Portugal cortadas as suas possibilidades de desenvolvimento. Enquanto isso, o Nôvo Mundo, o lugar de destêrro, do exílio do século XVI, já se tornara então a Terra da Promissão. Abrem-se amplas oportunidades, tanto no campo econômico quanto social, e o cristão-nôvo olha para o Brasil como a terra que se abriu para os judeus e seus antepassados (16).

(14). — *Mesa de Conciencia e Ordem*, 21 junho, 1630, Livro 31, fl. 174 vº 176. Mss. ANTT. e *Fundo Geral* 656, Res. Bibl. Nac. de Lxa. Mss.

(15). — Proposta dos Bispos com as resoluções da Junta de Thomar. Cod. 1508. ANTT. Mss.

(16). — Diogo Lopes Ulhoa teve papel de grande projeção na vida bahiana. Expressa-se com as seguintes palavras as seu amigo Jorge Dias Brandão: "E... esta terra se fez para nós e nossos antepassados..." Bahia, em torno de 1630. *Inquirição de 1646* na Bahia, testemunha 33. Ainda manuscrito.

No que diz respeito à estrutura social, sabemos que o prestígio que os homens logravam alcançar na colônia ligava-se a extensão de seus latifúndios, ao número de escravos que possuíam, e a vida de ostentação e luxo que pudessem levar. A condição de senhor de engenho já conferia ao cristão-novo como ao velho, uma posição de relêvo, semelhante à do fidalgo. Em torno dos latifundiários, que eram as maiores autoridades da colônia, movimentava-se toda a sociedade. Os membros do Senado da Câmara, eram obrigatoriamente senhores de terras, os chamados “homens bons”. Cristãos-novos da Bahia integravam em meados do século XVII, este grupo, e grande parte tirava sua subsistência do trabalho ligado à terra (17).

Em número elevado na colônia, o cristão-novo logra alcançar todas as posições e exercer todos os tipos de trabalho. Pode-se buscar as razões dessa maior flexibilidade, na necessidade de cooperação e solidariedade num território vasto, exposto aos mais diversos perigos, como também a fatores de ordem cultural. O cristão-novo rompe as barreiras discriminatórias, o cristão-velho negligencia o cumprimento das ordens da Metrópole e cria-se um mundo que se choca continuamente com as imposições do Reino. O cristão-novo ascende socialmente e pode dedicar-se à vida e ao trabalho que lhe apraz ou que as condições locais lhe oferecem. Tentou-se naturalmente fazer persistir as instituições lusas e os valores medievais, mas a força dos imperativos locais sobrepuja a ação do Tribunal da fé. E na construção da terra, está o cristão-novo misturado com o cristão-velho e absorvido continuamente pela sociedade nova em criação. A sua persistência na colônia como hereje, até o período da Independência do Brasil, liga-se a razões de outra ordem (18).

No Brasil em construção, o cristão-novo experimentou, pois, todo tipo de atividade: foi desbravador do sertão, lavrador, mecânico, mestre de açúcar, feitor, soldado, artesão, peruleiro, até fidalgo, capitão-mor ou capitão das Minas (19). O cristão-novo conseguiu escapar na vida prática a sua posição de pária e adquirir muitas vezes o prestígio do senhor. Informações que temos de contemporâneos, como por exemplo do vigário da Sé da Bahia, Manuel Temudo, nos mostram que cristãos-novos aí residentes se dedicavam em

(17). — Grande parte das denúncias que seguem nesse período para Lisboa os mencionam como cultivadores do solo, senhores de engenho ou lavradores. Contudo, não foi esse o elemento, principalmente preso pela Inquisição.

(19). — Mais referências sobre o assunto, em Anita Novinsky, *Cristãos Novos na Bahia*. No prelo, Ed. Perspectiva, São Paulo, 1972.

grande parte ao cultivo da terra (20). As pesquisas que realizamos confirmam a participação dos cristãos-novos nas mais altas posições como nos trabalhos mais humildes. Conseguimos apurar na Bahia, entre os anos de 1624 até 1654, cerca de 20% de cristãos-novos dedicados à agricultura. Recebiam terras em sesmaria, nelas plantavam e erguiam vilas. Possuíam latifúndios e numerosas propriedades, alcançando posições representativas na vida social e política. Eram solicitados para importantes decisões na Câmara e buscados como conselheiros e financistas (21). Tiveram postos na governança e na administração, foram também profissionais e simples artesãos, assim como: procurador da Câmara, vereador, solicitador, oficial, escrivão, juiz ordinário, meirinho, tesoureiro, síndico, almoxarife, profissionais, letrados, médico, advogado, músico (22). Entre a classe dominante da colônia e a numerosa massa escrava, estendia-se um grupo quantitativamente pouco representativo de cristãos-novos, homens livres sem grandes posses, como sapateiros, alfaiates, pequenos lavradores independentes, confeitheiros, lojistas, etc.

Como exemplo de atividades ligadas à vida administrativa, podemos citar Diogo Muniz Teles, que participou na construção dos trabalhos do cêrco da Bahia em 1638 e que foi juiz ordinário, Gonçalo Homem de Almeida, síndico da Câmara da Bahia ou ouvidor da Capitania do Rio de Janeiro, Antônio Mendes de Oliveira, tesoureiro das rendas da Corôa e escolhido mais tarde para recolher as crenas para o galeão *Bigonha*, por ter “prestígio e ser de confiança”. Lembremos ainda Jorge Lopes da Costa que foi procurador da Câmara e tesoureiro da Misericórdia, João Peixoto Viegas tesoureiro e escrivão das Bulas, Antônio Rodrigues Pôrto, meirinho, Baltazar Machado de Faria solicitador da Câmara, Gonçalo Francisco almotacel, Nicolau Botelho capitão de uma Companhia e procurador do Conselho (23).

(20). — Relatório de Manuel Themudo. Ainda Mss. em *Cad. do Prom. de Lxa. nº 15*. ANTT. Diz textualmente: “... por confessarem a qualidade desta região a povoaram em tanta quantidade que a maior parte dos que a habitam são judeus...”; “...e muitos são senhores de engenho e de muitas fazendas que possuem...”. Informação prestada e 5 de maio de 1632, pessoalmente, nos Estaos, em Lisboa. V. Anita Novinsky, *A Inquisição na Bahia*, in *Revista de História*, São Paulo, nº 74 e *Cristãos Novos na Bahia*, op. cit.

(21). — Diogo Lopes Ulhoa vem denunciado por Manuel Themudo, como “conselheiro do Governador” e por responder as cartas del Rei. *Cad. Prom. Lxa. nº 15*, op. cit.

(22). — V. *Cristãos Novos na Bahia*. cit.

(23). — *Ibid.*

A mais alta porcentagem dos cristãos-novos que conseguimos identificar na Bahia eram mercadores ou homens de negócios. Muitos aqui permaneceram cinco, dez ou mais anos, sendo donos de terras e propriedades. A posição econômica mais vantajosa era sem dúvida a do senhor de engenho que simultaneamente era mercador. Como muitas vezes o cristão-novo vem identificado como mercador e não como senhor de engenho, não sabemos em que medida essa caracterização profissional terá pesado sob o aumento porcentual do nosso índice de trabalho mercantil. 31% dos cristãos-novos eram pois mercadores e homens de negócios (24).

Praticar o comércio na Península Ibérica era tradicionalmente causa de desnobilitação, e indicava uma classe de *status* inferior. Os mercadores de vara e covado, os lojistas e pequenos comerciantes eram considerados "gente vilíssima". O movimento econômico desencadeado pelos grandes descobrimentos inaugura também o grande comércio exportador, constituindo-se uma alta burguesia, com grandes fortunas, e que muitas vezes consegue fazer parte da nobreza. Na colônia esse fenômeno foi mais freqüente, afrouxou-se de certa forma a rigidez dos quadros valorativos, aumentando a flexibilidade na passagem de um *status* para outro, realidade essa que preocupou a classe dirigente portuguesa. Numerosos profissionais e mercadores se tornaram no Brasil parte integrante da aristocracia local.

O número de homens livres, artesãos em geral, caixeiros, vaqueiros, feitores, mestres, oficiais mecânicos, pedreiros etc. era como já dissemos exíguo. Também os lojistas e os que cultivavam milho, arroz, mandioca, exerciam tipo de trabalho incompatível com o *status* nobre e muitas vezes eram ajudados por seus compatriotas portugueses conseguindo alcançar situações melhores. Temos assim uma sociedade em criação, que permite ao português uma mobilidade social, apesar da nitidez com que se distinguia a classe dirigente da massa da população.

Na pesquisa que realizamos sobre a Bahia, tomando como mos-tragem um período de 30 anos e uma pequena faixa geográfica, identificamos duas centenas e meia de cristãos-novos e definimos as profissões habituais de cerca de uma centena e meia, o que nos permite estabelecer um quadro relativamente preciso das principais atividades desses homens (25).

(24). — *Ibid.*

(25). — Não incluímos neste trabalho os "religiosos" como profissionais livres, apesar de colocarmos na tabela o seu índice porcentual.

Distribuição porcentual das profissões de Cristãos-novos.

150 = 100%.

Mercadores e Homens de negócio	31%
Senhores de Engenho	14%
Funções Administrativas	11%
Artífices em geral	10%
Bacharéis, Licenciados, Solicitadores de causas.	8%
Militares	7%
Lavradores	6%
Pequenos comerciantes (logistas	4%
Cirurgiões e Boticários	4%
Religiosos	2%
Homens do Mar	2%

Numa classificação aproximada e livre podemos resumir:

36%	Negócios em geral.
32%	Profissionais (cargos administrativos, bacharéis, militares, cirurgiões e religiosos).
20%	Trabalhadores ligados diretamente à terra (senhores de engenho e lavradores).
12%	Trabalhadores mais modestos artífices e homens do mar).

Como conclusão, podemos dizer, que o mito contra o cristão-nôvo não conseguiu vingar de maneira prática e com sucesso em meio a variada população colonial, apesar dos impedimentos que se criou ao seu trabalho livre. Aqui não explodiram ações violentas ou perseguições sistemáticas contra eles. Razões de ordem prática como dissemos, e um espírito voltado para fins econômicos marcaram os rumos da sociedade brasileira e enfraqueceram as herdadas formas de preconceito. Lembremos aqui as palavras que ouvimos do ilustre professor José Honório Rodrigues:

“a legislação portuguesa era discriminatória, foi o povo que a rompeu”.

Condições geográficas e humanas diferentes criaram novas formas de ação, donde podemos acrescentar ainda que, o que determina o que o homem faz são as circunstâncias e as condições de vida.



INTERVENÇÕES.

Da Profa. *Célia Freire d'Aquino Fonseca* (UFRJ-Rio de Janeiro. Guanabara).

Faz diversas considerações sobre os seguintes problemas:

1). — Sobre a discriminação da legislação portuguesa contra os “mouros, negros e judeus”.

Parece-lhe que as posições, quando se trata dessa questão, sejam a dos que procuram justificar a Inquisição, ou os simpatizantes das principais vítimas da discriminação, em especial os cristãos-novos, algumas vezes há um leve clima de paixão. Esquecem que, no fundo, referem-se apenas às camadas minoritárias e que disputam os benefícios da discriminação na sociedade. De fato, nenhum dos grupos, nem pró-Inquisição, nem cristãos-novos, lutaram contra a discriminação que se objetiva facilmente na sociedade através da intensificação intensa da escravidão, não só em nome da religião, mas também da cultura e da superioridade racial. E é sabido como os cristãos-novos também partilharam do comércio negreiro e como contribuíram para o desenvolvimento do tráfico — aliás, desde o período medieval — basta ver os centros de castração de escravos, de que fala Maurice Lombard, em Lyon e em outros lugares.

Portanto, mais do que uma luta contra a discriminação, trata-se de luta pela disputa dos frutos da discriminação e do desenvolvimento da sociedade e colônias da época.

2). — Não parece, pois, à brilhante estudiosa da questão dos cristãos-novos, que os mitos do hereje, do sangue-puro, da honra, tiveram origem em uma das disputas dos frutos da discriminação de uma sociedade de extremos (basta a base que tinha na escravidão), do que propriamente em uma discriminação apenas entre cristãos-velhos e cristãos-novos? Aliás, a tese de Jaime Cortesão sobre o assunto, mostra o cuidado, durante a União Ibérica, da Coroa de Castela em preservar a parte colonial espanhola para os espanhóis; que o recente trabalho de Magalhães Godinho sobre as razões da Restauração de 1640, nos *Ensaio*s (volume II) reforça essa tese, sobretudo no plano comercial-financeiro, parece-lhe, pois, que isso vem contribuir bastante para melhor colocação da questão.

3). — Na verdade, na disputa dos frutos do trabalho da coletividade, livre ou escrava, a História mostra que só quando os agentes mais ativos, ou coordenadores do processo de desenvolvimento, se tornam realmente indispensáveis, não só como retaguarda (e muitas

vêzes inicialmente como testas-de-ferro e representantes de outros grupos), mas também como classe (no caso, a burguesia comercial que se desenvolve nessa época) e quantitativamente, é que as discriminações são afastadas. A êsse aspecto se ligam, portanto, “os prejuízos de ordem prática” de que fala a Autora, e que Filipe IV tentou remediar por conveniência de desenvolvimento geral do Império. Sem êxito, porque, certamente, muito fortes eram ainda os interesses e a força dos cristãos-velhos.

4). — Do mesmo modo funcionava a questão da pureza de sangue em Portugal — tanto mais quanto sabemos como eram fraudadas as proibições, inclusive a entrada na Igreja e nas ordens religiosas. Mas o mecanismo de controle existia e podia ser acionado sempre que os privilégios ameaçados o julgassem conveniente. Por outro lado, a abertura consentida funcionava como tolerância ou favor, restringindo e obrigando os que se beneficiaram, ao mesmo tempo que lhes dava uma segurança apenas relativa. Esse era o interesse da minoria dominante, há longo tempo beneficiária do trabalho maior da sociedade em geral. Também é claro, quanto mais decadente, mais apegada a seus privilégios, era em geral a velha classe dos nobres, clérigos e beneficiários da produção metropolitana e colonial.

5). — Confirmando essas observações, nota-se que os decretos discriminatórios indicados pela Autora, como o de 1671, referem-se sempre a privilégios. Do mesmo modo, pelo campo de trabalho a que se dedicavam os cristãos-novos, vê-se que 88% se entregavam a atividades de importância econômica ou político-social no regime colonial do Brasil, da época. Apenas 12% são trabalhadores mais modestos. Todos eles, no fundo, agindo em uma sociedade escravocrata e em luta contra a discriminação propriamente, mas contra o afastamento do seu grupo de cristãos-novos no desenvolvimento do comércio de escravos, mas só no período colonial, como antes, desde os tempos da Idade Média.

*

Da Profa. *Sônia Aparecida Siqueira* (FFLCH-USP. São Paulo).

Diz que quer em primeiro lugar cumprimentar a Dra. Anita Novinsky pelo trabalho apresentado ao Simpósio, bem como pela dedicação com que tem se aplicado ao estudo dos cristãos-novos na Península Ibérica, oferecendo valiosas chaves de compreensão da História do Novo Mundo.

Solicita agora da Autora alguns esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1). — Discorda da existência de uma sociedade peninsular *pluralista* e *aberta* na Idade Média (nos anos que antecedem a expulsão do judeus, conforme afirma a Autora).

Coexistiam, é verdade, judeus, mouros e cristãos. Quanto ao mais, os anos da Reconquista foram anos de uma “cruzada intra-tron-teiras” com raríssimas exceções (e estas na Alta Idade Média). Além do mais, a existência de judiarias e mourarias desde o século XII, marginalizando judeus e muçulmanos, não lhe parece índice de uma sociedade aberta.

2). — A comunicação afirma textualmente que no século XVII:

“... estava vedada ao cristão-nôvo qualquer participação na sociedade portuguesa...”.

Não lhe parece possível afirmação tão absoluta. Trouxe em trabalho seu um arrolamento de profissões exercidas por cristãos-novos no Reino e nêle encontra-se, por exemplo:

Manuel Guerra: parte de cristão-nôvo, meirinho da vila de Trancoso;

Francisco Reis: 1/4 cristão nôvo: boticário;

Feliciano de Andrada Lanes: cirurgião;

Marcos Coelho: cristão-nôvo, solicitador das causas.

E os artesãos, e os pequenos comerciantes, não fazem parte da sociedade portuguesa?

3). — O estreitamento da intolerância, responsável pela difusão das exigências de pureza de sangue, não lhe parece que possa ser explicado apenas pela união política peninsular. A explicação é mais ampla: exacerbação do Cristianismo e necessidade de distanciamento social parece-lhe ser dois argumentos sociais decisivos oriundos da acentuação do clima cultural barrôco no século XVII.

4). — Discorda de que o Santo Ofício tenha tido uma motivação puramente econômica. O Tribunal punia cristãos-velhos e novos. Provam-no as listas de Autos de Fé. Portanto, não se voltava apenas contra a burguesia cristã-nova. Nem são contra os ricos. E a grande quantidade de réus arrolados nos Livros de Receitas dos Presos Pobres?

5). — Lembrava também que o Nôvo Mundo não era o *lugar* de degrêdo do século XVII. Não haviam sido suprimidos outros centros como Cabo Verde ou Castro Marim.

6). — Tão pouco concorda que Portugal cortasse tôdas as possibilidades aos cristãos-novos.

Se a Metrópole não oferecia grandes oportunidades a causa reside, ao que lhe parece, na estrutura sócio-econômica do tempo. Depois, há que lembrar que o grande comércio do tempo se tem bases extra-metropolitanas (África, Ilhas, Amsterdão), tem pontos de apoio na Metrópole, principalmente no Pôrto e em Lisboa (agentes comerciais).

7). — Concorde em que se buscou, em princípio, estruturar no Brasil uma Nova Lusitânia. Discorde que se quisessem transplantar valores medievais. Que valores seriam esses?

A exacerbação da religiosidade e a associação do político com o religioso são valores bem modernos, como modernos foram os agentes da colonização no Brasil.

*

Do Prof. *Fernando Antônio Novais* (FFLCH-USP. São Paulo).

Pergunta à Autora da comunicação:

1). — Qual o critério para identificar e mesmo quantificar os cristãos-novos?

Sabe-se das dificuldades de utilização da documentação inquisitorial: vide A.-J. Saraiva.

2). — Não interessaria ao Governo metropolitano amenizar a ação da Inquisição no Brasil?

Considere-se, de um lado, o conflito entrê a Corôa e a Inquisição, a partir de D. João IV. Cf. A.-J. Saraiva.

Ligue-se a isso a concorrência econômica colonial.

3).. — Cristãos-novos senhores de engenho: mobilidade social na camada senhorial (vide comunicação do Prof. Eduardo d'Oliveira França, *Engenhos, Colonização e cristãos-novos na Bahia*, in "Anais do IV Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História", pp. 181-242).

*

Do Prof. *Carlos Sebe Bom Heihy* (FFCL-Taubaté. São Paulo).

Cumprimentando a Dra. Anita Novinsky pelo excelente trabalho apresentado, pede alguns esclarecimentos:

1). — Dado o caráter da colonização brasileira e seus agentes: empresa comercial portuguesa (Celso Furtado), não vê como o senhor de engenho possa ter tido condições de vida semelhante a de um fidalgo.

Pelo mesmo motivo rejeita a existência de uma aristocracia no Brasil (página 237).

Quanto aos cristãos-novos que se afidalgaram, gostaria de ter exemplos; como conseguiram êles a patente? Por compra ou serviço? Se serviço, onde? Faz essa indagação por saber que o Brasil não era caminho para o afidalgamento, como o serviço da Índia.

2). — O enraizamento do cristãos-nôvo na sociedade colonial teria sido um fato comprovado pela comunicação? As origens teriam sido apenas o não cumprimento das disposições restritivas vigentes na colônia, ou a menor resistência do grupo judaico à assimilação?

3). — Gostaria de pedir ainda um último esclarecimento: qual a distinção que a Autora faz de mito e de crença?

A seu ver, o mito abrange apenas o plano intelectual.

Seria o hereje apenas mito, ou seria algo bem mais concreto e que perturbava a vida social?

*

Do Prof. *Michel Schaff* (FFCL-Jacarêzinho. Paraná).

Declara que a Autora da comunicação, no seu entender, não deixou bem claro porque os cristãos-novos justamente nessa época vieram ao Brasil. Por uma imigração regularizada ou pelo motivo que indica o historiador Teschauer: peste na Europa e em vários países os judeus foram declarados culpados dessa calamidade pública. Vieram muitos judeus e para submergir na massa da população, aqui ficavam cristãos e traduziam o seu sobrenome: Wolf = Lobo, Schwarzenberg = Negromonte, Bierenbaum = Pereira, Zweig = Ramos, etc.

*

Do Prof. *José Roberto do Amaral Lapa* (FFCL-Marília. São Paulo).
Declara:

1). — Que a esquematização da sociedade portuguesa do século XVII exclusivamente em termos de *cristãos-velhos* e *cristãos-novos* parece-lhe um pouco forçada. Haveria, por exemplo, no caso de Portugal, por parte dos escravos africanos a preocupação de parecer ou ser cristãos-velho? Isto não os colocaria, como aos índios do Brasil, à margem da classificação que propõe a Autora? Categorias sociais outras também escapam a essa visualidade que o quadro descrito pela Autora propõe, isto é, ser ou não ser judeu.

2). — A explicação pela falta de oportunidade de trabalho, na época estudada, fundamentada no simples crescimento da burguesia comercial não se lhe afigura satisfatória. Assim, num contexto estrutural do Capitalismo, o processo gerador ou multiplicador de empregos está mais ligado a uma economia tradicional, portanto à não exis-

tência de uma *economia de mercado*. Ainda, ligada a essa colocação, uma indagação: tendo em conta a incidência de cristãos-novos nos altos escalões da burguesia comercial e nos quadros administrativos oficiais, em nível de decisão, essa presença não viria contribuir para facilitar a admissão dos demais cristãos-novos no trabalho? O quadro que a Autora insere na comunicação o leva a essa indagação.

3). — Na mesma linha das teses de Jean Paul Sartre e Antônio José Saraiva diz que poderíamos visualizar a Inquisição também como fomentadora de heresias? A contradição aparente desta colocação desaparece diante da realidade histórica. Assim, para escamotear e escamotear-se à ideologia repressiva policial do Santo Ofício, a sua fantasmagoria enfim, a sociedade se mobilizava. A melhor prova é o saldo apurado pelo próprio tribunal, isto é, uma situação generalizada de contestações na vida individual, familiar e comunal. Dessa maneira, como a Inquisição combatia a heresia a heresia se punha como a outra *verdade*, gerada pela própria Inquisição.

*

* *

RÉPLICA DA PROFESSORA CÉLIA FREIRE D'AQUINO FONSECA À RESPOSTA DA PROFESSORA ANITA NOVINSKY.

Disse que:

1). — Não se trata propriamente do problema do mecanismo de discriminação, mas da colocação do cristão-novo na posição, por exemplo, quase de uma vítima maior, como a de um escravo, com o que não concorda.

2). — Essa divisão em dois grupos, cristãos-velhos e cristãos-novos, de que fala a Autora da comunicação, não elimina o fato de que os dois grupos sobretudo lutavam pelos frutos da discriminação maior existente na sociedade (sociedade escravocrata).

Longe dela defender a Inquisição; diz apenas que os dois grupos tinham em comum a questão da apropriação dos frutos do trabalho coletivo (de uma sociedade baseada no trabalho escravo). É esse o ponto que lhe parece de maior importância — a questão dos mitos está ligada mais à tática dos grupos em disputa da riqueza coletiva. Liga-se, igualmente, aos problemas de desenvolvimento do Capitalismo e ao lugar que os cristãos-novos, inicialmente limitados, queriam ocupar.

*

* *

RESPOSTAS DA PROFESSORA ANITA NOVINSKY (*).

A Prof^a Célia Freire d'Aquino Fonseca.

Diz a Prof^a Anita Novinsky:

Inicia a Prof.^a Célia Freire suas numerosas intervenções, afirmando que, quando se trata da questão dos que procuram justificar a Inquisição ou dos que com ela simpatizam, há sempre um leve clima de paixão. Parece que neste caso a ilustre professora não conseguiu colocar-se fora do conceito crítico que ela própria emite e, na sua paixão — com a qual simpatiza plenamente, — de apelar para os infortúnios dos homens negros, colocou os cristãos-novos todos numa mesma panela. Isso é grave, tratando-se de uma historiadora, que, certamente não desconhece o perigo das generalizações e o quanto essas mesmas generalizações foram responsáveis pela maior parte dos conceitos herdados pela nossa cultura ocidental. Conhecesse a Profa. Célia a história dos cristãos-novos na Península Ibérica e no Brasil, saberia que grande parte desses portugueses eram extremadamente pobres, simp'es artezãos, muitos dos quais chegaram à mesa inquisitorial apenas com a roupa do corpo. (Veja o grupo dos sapateiros de Arrayolos, e o soldado da Bahia, Gaspar Gomes, queimado pela Inquisição em Lisboa, em "Cristãos-Novos na Bahia" de sua autoria). A indetificação dos homens de negócio com os cristãos-novos nos séculos XVII e XVIII levou a uma generalização e consolidação de um conceito discriminatório, oriundo em grande parte da luta de duas burguesias em ascensão, a cristã e a judaica. Este preconceito é semelhante ao que vigorava na Europa e América Espanhola, de que todos os portugueses eram judeus. Que grande parte de cristãos-novos miseráveis (os dados estatísticos que até hoje possuímos — são da Bahia durante a época de nosso estudo — mas em geral, mostram que eram muito mais numerosos os artezãos e simples trabalhadores do que mercadores e homens de negócios) "disputassem" os benefícios da discriminação, lhe parece bastante irônico. Isso não quer dizer — e é o que pensa — que a Inquisição não vizasse principalmente os bens dos ricos homens de negócios ... Quanto ao fato de nenhum dos grupos, nem pró-Inquisição, nem os cristãos-novos lutarem contra a discriminação expressa na escravidão, é claro que se trata de homens reivindicando o que lhes falta — e era diferente o que lhes faltava do que ao escravo negro. Igualdade e liberdade não se definem apenas por uma única realidade, a escravatura. Há diversas formas de escravidão, — física e mental, e a luta contra elas é

(*) . — Respostas enviadas à Redação, posteriormente (de acôrdo com o § 3º do artigo 7 do Regulamento do Simpósio); incluíve resposta à réplica da Profa. Célia Freire d'Aquino Fonseca. (*Nota da Redação*).

sempre válida. Queria também lembrar à Professora que era cristão-novo Bartolomeu de las Casas.

Não compreende também a razão da Professôra levantar aqui uma questão que de forma alguma diz respeito a sua comunicação. Não entrou em considerações sobre o fenômeno da escravidão nem sobre a camada que usufruía os bens dessa situação (e aconselha a Professôra que faça uma comunicação a respeito) — apenas constata um *fato, uma realidade* e as consequências desta mostrando, com o apóio de documentos, de que a legislação portuguesa, baseando-se nos estatutos de pureza de sangue, não dava livre acesso de trabalho a todos cidadãos portugueses. Não vê porque a existência de um fenômeno discriminatório contra uma determinada qualidade de homens elimine a possibilidade de haver outros tipos de discriminação. Tôda nossa sociedade ocidental está construída na base dêsses preconceitos, e o fato de muitos serem “homens brancos” não quer dizer que fôsem homens, nem sofressem.

Os cristãos-novos não eram super-homens, nem homens abstratos, eram produto da cultura ibérica, igua'mente como o restante da população, e funcionavam dentro da engrenagem política e econômica da época.

2 — o mito do hereje, do sangue puro, originou-se sem dúvida da luta da burguesia cristã-velha contra a burguesia cristã-nova (conversos), basta ver-se que os primeiros que eliminaram os cristãos-novos de seus quadros e adotaram os estatutos de pureza de sangue foram as corporações, foram as cidades, e foram os burgueses, e somente em último lugar as ordens religiosas. Isso não exclui como já respondeu na pergunta n.º 1, que a discriminação tivesse, por razões que não cabem serem aqui tratadas, revertido em prejuízo para a sociedade em geral. Parece-lhe óbvio que a luta se tenha travado num plano social, — disto difere de grande parte dos historiadores — e que cada grupo tivesse o interesse de preservar a maior parte do bolo.

3 — e 4 — Essas questões a própria Professôra perguntou e respondeu.

5 — Os decretos discriminatórios referiam-se a privilégios, sim, no sentido que o ingresso nas Universidades, corporações, ordens religiosas, cargos públicos, eram reservados somente aos privilegiados, aos puros de sangue. Examine a Profa. Célia quais as atividades que restavam aos cristãos-novos, — e cristãos-novos era talvez a metade da população portuguesa. Quanto ao campo de trabalho a que se dedicavam os cristãos-novos, a porcentagem referida em

seu trabalho diz respeito somente a Bahia, a uma pequena faixa, a um certo número de anos e sob determinadas circunstâncias. Ao processo desenvolvido pela empresa de colonização, o cristão-novo funcionou como uma peça da máquina.

Fazem parte de uma engrenagem. A luta dos cristãos-novos não foi — e aí está a contradição do muito do que a Professora afirma — contra o afastamento do grupo cristão-novo do comércio de escravos, pois o comércio era praticamente a única atividade que lhes foi facultada (Vide página 233, parágrafo 1.º), de sua comunicação).

E ainda sobre os judeus e o comércio de escravos na Idade Média, recomenda à Professora o trabalho de S. Assaf, *Slavery and the Slave — Trade among the Jews in the Middle Ages* in *Zion*, 4, 1938-9, pág. 91 e segs. e 1940, pg. 271 e segs. Jerusalem), onde o autor mostra que na Idade Média não há evidência do tráfico por parte de judeus na Espanha.

*

A Profa. Sônia Aparecida Siqueira

1 — Quando se referiu à sociedade pluralista e aberta, focalizou principalmente o problema da relação entre cristãos e judeus no tempo da conhecida “Espanha das Tres Religiões”. Disse: “anos que antecederam a expulsão dos judeus”, querendo dizer que, nos séculos XIII e XIV, na Espanha e Portugal, ainda, viviam cristãos e judeus em íntimo contacto, o que não acontecia nos países da Europa de além — Pirineus. Autores tem dado demasiado ênfase aos antagonismos entre cristãos e judeus, quando as pesquisas tem revelado que, apesar de eventuais explosões, mais, a seu ver resultantes de rivalidades de grupos do que de diversidade religiosa, os judeus viviam em suas “judarias” como um grupo livre e independente e em termos de coexistência amigável com os grupos culturais distintos. É importante notar que as Judarias portuguesas ou aljamas espanholas não tinham caráter degradante que assumiram os guetos nos tempos mais modernos na Europa. Judeus podiam praticar livremente sua religião, suas liberdades eram confirmadas pelas “cartas forais”, e seu confinamento num determinado bairro, que na Península Ibérica ficava em geral na melhor zona da cidade, respondia às suas próprias necessidades culturais e religiosas. A Corôa garantia-lhes a segurança necessária para poderem seguir sua religião e seus costumes, e eles o faziam como testemunham diversos autores que escreveram sobre o assunto, (I. Baer, *The Jews in Christian Spain*), sem o menor constrangimento, mostrando mesmo, aos seus vizinhos, as peculiaridades de sua cultura. Judeus visitavam seus amigos cristãos nos dias de festas destes e cristãos visitavam os judeus na época das festas judaicas ou nas cerimônias íntimas da circuncisão. Judeus viviam fora da judaria e cristãos viviam dentro delas. Como

exemplo significativo temos uma lei de D. João I regularizando os casamentos mixtos, fato inimaginável em outros países europeus da época. A influência recíproca entre a sociedade cristã e judaica na Idade Média, na Península Ibérica, foi extremamente original, deixando marcas profundas em ambas as culturas até os dias de hoje, — a cristã e a judaica, — e preparando o caminho para um desenlace talvez único na história judaica: a conversão em massa dos judeus ao catolicismo. Os judeus tinham a liberdade de serem diferentes e de viverem diferentemente, e como diz o prof. Salo W. Baron, o sinal de alarme começa, ao contrário, quando caem as barreiras das Judarias e quando os judeus são obrigados a serem “iguais” à população cristã e a seguir os costumes destas. É aí que os judeus começam a ser apontados como um “Estado dentro do Estado”. A separação dos judeus em bairros próprios na Espanha e Portugal nunca assumiu aspecto degradante e deve ser vista diferentemente do que aconteceu em outros países, mais como um respeito pelas diferenças e crenças dos outros. As leis existentes então, que proibiam aos judeus saírem das Judarias em certos dias e horas, assim como a obrigação de usarem sinais nas suas vestimentas para humilhá-los perante os cristãos, esta instituída por Incêncio III, não foram, como sabemos, obedecidas em Portugal. A Judaria não marginalizava os judeus, e como prova disso tempos a sua ativa participação em todas as profissões e nos mais diversos cargos políticos e administrativos.

Um exemplo que mostra bem a inexistência de antagonismo e desconfiança é o fato de que em tempos de D. Dinis, o cargo de a'moxarife-mor (espécie de ministro das finanças de hoje) coincida com o da Arrabi-mor da Comuna dos Judeus. Temos então o mais importante elemento da vida judaica ortodoxa ocupando um dos mais importantes cargos no Governo. Não quer dizer que não havia um clima de animosidade entre os elementos do clero e os judeus, mas na prática não surtiram efeitos violentos em Portugal até fins do século XV. Uma sociedade que permite manter íntima relação entre cristãos e judeus, o acesso destes a todas as camadas superiores da sociedade, apesar de ser tratar de uma sociedade ideologicamente discriminatória, não pode ser considerada uma sociedade fechada.

2 — Disse que “estava vedada ao cristão-novo qualquer participação na sociedade portuguesa ...” mas não disse que “não faziam parte dessa sociedade”. Ao contrário, procurou mostrar que a legislação era discriminatória, mas na prática era utilizada para servir a determinados fins, sendo completamente contornada quando as necessidades assim o exigissem. Mostrou ainda que a realidade brasileira, “apesar” da legislação discriminatória, admitiu os cristãos-novos em todas as posições. Certamente que os artesãos e pequenos comerciantes faziam parte da sociedade portu-

guêsa e eram bastante numerosos, mas suas forças rivais da burguesia cristã eram muito menos temidas do que as da alta burguesia comercial e financeira, que entrava ainda no jogo político competitivo direto com os detentores do poder.

3 — Não disse também em sua comunicação que a “união política peninsular foi a *causa* do estreitamento da tolerância”, nem que foi responsável pela difusão das exigências de pureza de sangue. Apenas constatou o aumento, a intensificação da severidade da aplicação dos estatutos de pureza. A explicação desse fenômeno não foi também intenção da presente comunicação, e o abordou em outro trabalho. (*Cristãos Novos na Bahia*, São Pau'o, 1972). Certamente, não pode, a seu ver, colocar o problema do aumento da discriminação na Península Ibérica em termos de “exacerbação do cristianismo” ou “necessidade” de distanciamento social, fatores oriundos da acentuação do clima cultural barroco no século XVII”. Inverteria as proposições, e diria, ao contrário que a intolerância no século XVII e a intensificação do estatuto de pureza, podem ser explicados, assim como a acentuação do clima cultural barroco, como conseqüências de uma situação política e econômica que se agravava neste século.

4 — Quanto ao problema da “motivação do Tribunal”, uma resposta completa exigiria um espaço muito mais amplo do que aquele que dispõe. A resposta também não pode ser dada em termos de “puramente” — e nunca usou esta palavra em seus trabalhos, — pois nenhum fenômeno histórico pode ser explicado como “puramente econômico” ou “puramente religioso”. As forças sociais se entrecruzam, muitas vezes em labirintos indistinguíveis. O Tribunal punia cristãos-novos e cristãos-velhos, concorda. Mas é preciso ver no seu desenvolvimento funcional quais os elementos, a longo prazo, que ocuparam a burocracia inquisitorial. O fato de haver entre os presos cristãos-velhos e pobres não invalida a tese daqueles que consideram a Inquisição uma instituição movida por interesses políticos e materiais. Também crê que, apesar de toda técnica processual, levar o réu a uma situação de culpa, muitos elementos constituintes da instituição acreditavam piamente que serviam a Deus. Uma necessidade concreta, que neste caso eram os confiscos, e como sabemos a Inquisição vivia financeiramente dos confiscos, leva também a convicções reais, e muitas vezes acredita naquilo que quer que exista. Os Inquisidores precisavam dos autos da fé, onde desfilavam ricos e pobres, blasfemos, bigamos, feiticeiros e judaizantes, para provar a si mesmos e à sociedade toda, a validade de suas idéias.

5 — Não disse no texto apresentado que o Novo Mundo era o lugar de degredo no século XVII”, mas: “o Novo Mundo, o

lugar de desterro, do exílio do século XVI, já se tornara a Terra da Promissão". Foi pois um engano de leitura da Professora Sônia.

6 — A presente comunicação procurou destacar a dicotomia entre a legislação teórica e sua aplicação prática. Disse textualmente: "avida dos que pertenciam à facção cristã-nova tornara-se cada vez mais difícil, e a medida que cresce a burguesia comercial e financeira fecham-se mais as oportunidades de trabalho". Também não analisou as causas profundas da Metrópole em não oferecer grandes oportunidades. Mostrou apenas a existência de uma discriminação legal, que se aplicava praticamente a tôdas as profissões e acentuou que "os Bispos quizeram excluí-los completamente da atividade mercantil, porém como êsse projeto *era impraticável...*" onde está implícito que o comércio continuou a ser praticado pelos cristãos-novos e que agentes importantes dessa atividade eram cristãos-novos. Não disse em nenhuma passagem do trabalho que não havia cristão-novos na Universidade, nas Ordens Religiosas, ou ocupando posições oficiais, mostrou apenas que, vedando-se aos mouros, negros e judeus e aos seus descendentes através da legislação, a participação na sociedade, "cortava-se as possibilidades de trabalho a uma *larga faixa* da população portuguesa", mas não dissemos *tôdas*. E, como diz o título da Comunicação procurou mostrar as "Respostas da Realidade Brasileira" e a originalidade desta. (Veja *Cristãos-novos na Bahia*, de sua autoria, sôbre a originalidade da sociedade brasileira).

7 — Quando disse "valores medievais", disse "tentou-se naturalmente fazer *persistir* as instituições lusas e os valores medievais", e quis referir-se à transplantação para a colônia, dos moldes de origens feudais, quando a nobreza e o clero eram donos de todos os privilégios. Apesar da região brasileira ter reduzido, como disse textualmente "um quadro extremamente original", foi sob a égide da discriminação, do preconceito e do privilégio que nasceu o Novo Mundo. Pois, como se sabe, somente o branco, o rico, o fidalgo podia ser donatário, somente o branco e rico podia ter o privilégio de receber terras em sesmárias e somente o branco e o rico podiam erguer engenhos, porque para possuí-los era preciso, antes de tudo, possuir o cabedal.

Valores medievais são também os padrões de comportamento que se queria impor à população portuguesa, o espírito de autoridade, as "manias" de nobreza, a aversão ao trabalho manual etc. etc. e aos quais os portugueses nos trópicos souberam muitas vezes, tão magnificamente resistir.

*

Ao Prof. Fernando Novais.

1 — Realmente, concorda plenamente com o prof. Sarai-va quanto à dificu'dade em se utilizar a documentação inquisitorial.

E o ponto de partida fundamental é identificar e quantificar os cristãos-novos, como frisa o prof. Novais. O seu ponto de partida foi o Arquivo do Santo Ofício da Inquisição, mas de forma alguma lhe foi suficiente. Serviu-lhe apenas para abrir o caminho às investigações posteriores. A maioria dos cristãos-novos brasileiros *não* foram processados, mas apenas *denunciados*. E uma parte numericamente, nem denunciada. Uma grande quantidade, sim, ficou anotada nos registros secretos do Santo Ofício. Somente possuindo o nome desses brasileiros pode-se tentar um trabalho científico sobre os cristãos-novos no Brasil. A quantificação que alcançou somente diz respeito a determinadas regiões, e abrangendo apenas um certo número de anos. Os resultados a que chegou estão certamente bem abaixo do número de cristãos-novos que cá viviam, porém esse número cria significado se tivermos presente o fato de que dizem respeito a uma parte extremamente ativa e dinâmica da população. Além do mais, deve-se ter em conta que a documentação é proveniente de fontes oficiais, de uma instituição que tinha de justificar sua existência com a existência dos herejes, e que portanto deve ser utilizada com muito cuidado, pois como diz Saraiva, refletia a opinião que os próprios inquisidores queriam que existisse.

2 — Não acredita que o Governo metropolitano quizesse amenizar a ação da Inquisição no Brasil. Cartas trocadas entre a Corôa e os Inquisidores mostram a unanimidade de opiniões quanto a necessidade do Tribunal da Inquisição no Brasil. Principalmente durante o período dos Filipes, a Inquisição ligada aos Habsburgo, somente poderia querer prejudicar economicamente Portugal, confiscando e perseguindo os cristãos-novos no Brasil, pois era com açúcar brasileiro que se pagavam as armas e munições necessárias para se continuar a guerra contra Castela. A razão da não existência de um Tribunal no Brasil, e da ação inquisitorial no século XVII ter sido re'ativamente fraca, em confrônto com a América Espanhola, se ligam as razões de outra ordem e que exporá em outro trabalho. D. João IV, apesar de ter, a conselho de Vieira, golpeado a Inquisição, foi fraco demais para impor alguma modificação da atividade inquisitorial no Brasil. Quanto à concorrência econômica colonial, sabe-se que foi a Inquisição em Lima que perseguiu o maior número de portugueses na América e que os ban-deirantes estavam entregues a justiça inquisitorial e não aos tribunais comuns.

3 — Não há dúvida que houve mobilidade social na colônia. Simples homens de “ida e vinda”, chegavam à colônia continuamente. Muitas vezes eram auxiliados por membros da família ou amigos e depois de um certo tempo adquiriam os meios necessários para constituir um engenho. Com dinheiro, a ascensão social era fá-

cil, pois títulos de fidalguia compravam-se em quantidade, ou prestando serviços ou pagando. Os próprios Visitadores da Inquisição recebiam do Santo Ofício dinheiro, como se sabe, para dar títulos de “fami’iar”, o que naquele tempo significava enorme prestígio.

*

Ao Prof. *Carlos Sebe Bom Meihy*.

Disse “posição” de relevo e não “condições de vida” “semelhante a do fidalgo”. Semelhante no sentido do prestígio, de posição, não de meios de vida. Também não usou a palavra “aristocracia” no sentido de sangue, mas de grupo dirigente da sociedade, do grupo do poder.

O título de “fidalgo”, os cristãos-novos recebiam do mesmo modo que os demais portugueses, por patente, comprado ou por serviços prestados. Serviços de todos os tipos.

2 — O exame das genealogias dos cristãos-novos brasileiros mostra êsse enraizamento. Também as próprias idéias emitidas entre os cristãos-novos, como pode se ler na Nota 16 da presente Comunicação. As razões dêsse enraizamento são complexas e numerosas, sendo que somente podem ser entendidas se analisadas dentro de um complexo amplo ibérico e que remonta às relações culturais entre cristãos e judeus antes da conversão forçada, acrescentadas das situações econômicas e reais locais.

3 — Quanto a distinção entre Mito e Crença, seria impossível defini-lo nestas lhas. Fique porém bem claro que o fato do hereje ser um mito, não lhe tira a validade concreta. As condições criam o hereje, ou melhor, o cristão-novo é considerado um hereje, portanto o mito (que também é real) criou o hereje. (Veja *Cristãos-Novos na Bahia*, de sua autoria). Quanto a “pertubar” a vida social, depende do que o senhor professor entende por “pertubar”. Seria a crítica a uma Instituição de força e de repressão, “pertubar”?

*

Ao Prof. *Michel Schaff*.

A razão dos cristãos-novos terem vindo para o Brasil não foi objeto da presente comunicação. Os cristãos-novos vieram para o Brasil ininterruptamente durante os 3 séculos coloniais. Não conhece também o trabalho citado de autoria do historiador Teshauer. Os nomes que cita são nomes de origem alemã que foram traduzidos no Brasil. Enquanto que os portugueses já vinham do Reino com seus nomes. Nada tem a ver a imigração de origem da Europa centro-oriental com a imigração sefardita da Península Ibérica. Recomendo ao Senhor Prof. a leitura do livro de A. Wiznitzer, *Os Judeus no Brasil Colonial*.

*

Ao Prof. *J. Roberto do Amaral Lapa*.
P.).

Quanto se propôs a dividir a sociedade portuguesa no século XVII em termos de cristãos-velhos e cristãos-novos referia-se à sociedade livre e não escrava. Havia certamente no Brasil cristãos-novos mulatos, e êstes tinham de frizar sua origem quando chamados à Mesa Inquisitorial. Mas a sua importância para seu presente estudo é mínima. A Inquisição não se preocupa com eles.

É obvio que o estudo que fez abrange na sua grande maioria o da camada branca da população.

2 — Não se referiu à “falta de oportunidade de trabalho” nem a fundamentos no simples crescimento da burguesia comercial. Disse sim, que a legislação discriminatória “cortava as possibilidades de trabalho a uma larga faixa da população portuguesa”. Na comunicação apresentada está a resposta à sua questão, pois mostrou exatamente que “o mito contra o cristão-novo não conseguiu vingar de maneira prática e com sucesso em meio à variada população colonial, apesar dos impedimentos que se criou ao trabalho livre, “isto é, apesar de tôdas as tentativas que se fez para cortar aos cristãos-novos suas possibilidades de desenvolvimento.

3 — Concorda plenamente com a formulação da questão 3 pelo prof. Lapa. Expressa exatamente sua tese de que combatendo os cristãos-novos a Inquisição “fez cristãos-novos”.